

Etec

Joaquim Ferreira
do Amaral

Jaú

Manual do Aluno

SENHORES ALUNOS

O presente manual foi elaborado com a finalidade de estabelecer informações relativas às normas e aos procedimentos pedagógicos e administrativos que lhes permitam conhecer melhor a estrutura organizacional da ***Etec “Joaquim Ferreira do Amaral”*** e, consequentemente, facilitar a participação ativa do corpo discente nas atividades escolares.

Trata-se de um documento orientador e normativo em que alunos, pais e responsáveis encontrarão informações não somente sobre seus deveres escolares, mas também sobre seus direitos, coerentes com a filosofia de democratização do ensino que seguimos atualmente. Solicitamos uma minuciosa leitura deste manual. Em caso de dúvidas, estaremos à disposição para elucidá-las.

É nosso desejo que seus objetivos sejam alcançados e que possamos juntos aprimorar cada vez mais nossa referência educacional.

CURSOS OFERECIDOS

Na Etec Joaquim Ferreira do Amaral: Ensino Médio com: Administração, Edificações, Informática e Mecatrônica (Período Integral), Ensino Médio com Desenvolvimento de Sistemas (Tarde) e Ensino Médio com Mecânica (Noite). Administração, Desenvolvimento de Sistemas, Edificações, Eletrotécnica, Enfermagem, Nutrição e Dietética, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Soldagem.

Na Descentralizada da Etec Joaquim Ferreira do Amaral na EM Prof. Eurico Acçolini em Bariri: Técnico em Logística

Na Descentralizada da Etec Joaquim Ferreira do Amaral na EMEF Francisco Simões em Dois Córregos: Técnico em Recursos Humanos

Na Descentralizada da Etec Joaquim Ferreira do Amaral na EMEF Manuel Rodrigues Ferreira em Itapuí: Técnico em Logística

EQUIPE

André Pignatti Zago	Diretor de Etec
Liliane Priscila Ferreira	Diretora de Serviços Administrativos
Aline Conti Dante da Silva	Diretora de Serviços Acadêmicos
Giovani Burgo Romani	Assessor Técnico Administrativo
Pamela Cristiane Rabaldelli	Coordenadora Pedagógica
Solange Maria Caçador	Orientadora Educacional
Leilane A. Fiorillo de Piza	Assistente Administrativo
Adriana Acosta Corcioli Spirito	Agente Técnico Administrativo
Danilo Henrique Volpato	Agente Técnico Administrativo
Juliana Aparecida Vivi Pavan	Agente Técnico Administrativo
Leticia Leme Felicio	Agente Técnico Administrativo
Marcelo Milanez Borges	Agente Técnico Administrativo
Michel Rodrigues Garcia	Agente Técnico Administrativo
Pedro Rothschild Peres	Agente Técnico Administrativo
Rosamaria Sega	Agente Técnico Administrativo
Wania Maria Mussi C. Saqueti	Agente Técnico Administrativo
Antonio Aparecido Ribeiro	Auxiliar Docente (Des. de Sistemas)

Daniel Henrique Calderan	Auxiliar Docente (Des. de Sistemas)
Luis Paulo Rodrigueiro Correa	Auxiliar Docente (Des. de Sistemas)
Priscila Roberta Alves Segantim	Auxiliar Docente (Edificações)
Wagneton Lages	Auxiliar Docente (Soldagem)
Silvana T. Lopes de Toledo	Auxiliar de Serviços Operacionais

COORDENAÇÃO DE CURSO

As Coordenações de Curso são responsáveis pelo conjunto de ações destinadas ao planejamento do ensino, à supervisão de sua execução, ao controle das atividades docentes em relação às diretrizes didático-pedagógicas e administrativas, bem como pela otimização dos recursos físicos e didáticos disponíveis para os cursos mantidos pelas Etecs.

COORDENAÇÃO DE CURSO	
CURSO	COORDENADOR
ENS. MÉDIO COM ADM.	Evandro Aparecido Pecori
ENS. MÉDIO COM EDIF.	Evandro Aparecido Pecori e Luan Matheus Marchiori
ENS. MÉDIO COM INFO.	Charles Sangiorgi Sartori e Evandro Aparecido Pecori
ENS. MÉDIO COM MECÀ.	Camilo Mesquita Neto e Patrícia Oréfice de Carvalho
ENS. MÉDIO COM D.S.	Ana Sheila do Couto Trindade Moraco e Marcos Rogerio Pagagnotti
ENS. MÉDIO COM MECÂNICA	Camilo Mesquita Neto e Rafael Martins Sanches
ADMINISTRAÇÃO	Valdirlene C. Vincenzi Camargo
DES. DE SISTEMAS	Everton Gonzales Sette
EDIFICAÇÕES	Simone de Oliveira Burgos Dua
ELETROTÉCNICA	Luiz Fernando De Angelis
ENFERMAGEM	Adalton de Carvalho e Catia Adriana Oliveira Nicoletti
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Daniela Creado
RECURSOS HUMANOS	Valdirlene C. Vincenzi Camargo
SEGURANÇA DO TRABALHO	Míriam Penna Firme Curto Damiati
SOLDAGEM	Osmar Vicari Filho
LOGÍSTICA (BARIRI)	Adalton de Carvalho
REC. HUMANOS (D.C.)	Pedro Paulo Grossi Zafra
LOGÍSTICA (ITAPUÍ)	David Zarpelão Porcel

HORÁRIO DAS AULAS

Você já sabe que a pontualidade é essencial para sua formação e bom aproveitamento escolar. Fique de olho no horário:

PERÍODO	HORÁRIO	INTERVALO
Manhã / Tarde (Integral)	08h00 às 12h30 e 13h30 às 16h00	09h40 às 10h00
Tarde (M-tec)	12h40 às 18h00	16h às 16h20
Noite (M-tec)	18h10 às 22h40	19h50 às 20h10
Noite (Técnico)	19h00 às 23h00	20h45 às 21h00

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA AVALIAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 53 - Observadas as normas do sistema de ensino, as Unidades ETEC poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

- I- componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II- em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;
- III- no trabalho ou na experiência extraescolar;
- IV- por reconhecimento e certificação de competências.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências, quando desenvolvido integralmente na unidade escolar, será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas e/ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências reconhecidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º - A comissão, prevista no parágrafo 1º deste artigo, indicará os componentes curriculares da série ou módulo dos quais o aluno poderá ser dispensado para fins de continuidade de estudos.

§ 4º - Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências, o Projeto Político de Curso (PPC) e o perfil profissional de conclusão dos módulos.

§ 5º - O disposto no parágrafo 4º deste artigo não se aplica aos alunos matriculados nos primeiros módulos ou primeiras séries.

§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do Ensino Médio, desde que com anuênciâ escrita do responsável legal pelo aluno se menor de idade.

Artigo 54 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que ficou retido, sendo dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 58 - A classificação dar-se-á para quaisquer das séries ou módulos, exceto para os iniciais, devendo ocorrer quando:

I- promovido na série ou módulo anterior, na própria escola;

II- retido na série ou módulo anterior, na própria escola;

III- recebido por transferência;

IV- retornar ao curso após interrupção dos estudos;

V- requerer matrícula, a partir do segundo módulo ou série, para fins de ingresso na ETEC, ocupando vagas remanescentes; ou

VI- estiver impedido, por caso fortuito, força maior ou outro motivo determinante, de comprovar escolaridade anterior.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a classificação do aluno será automática de acordo com o resultado final do seu aproveitamento na própria escola.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo, constitui condição para a classificação do aluno a correspondência entre competências demonstradas por ele, por meio de avaliação, e as previstas para determinada série ou módulo de cada curso.

§ 3º - Quando ocorrer o contido no inciso VI deste artigo, deve ser protocolado, na Secretaria da Escola, requerimento motivado e assinado pelo interessado ou, se menor, por seu responsável, com expressa indicação da série ou módulo em que pretende ser classificado.

§ 4º - A classificação no Ensino Médio constará de avaliação de competências referentes aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Língua Estrangeira Moderna da série imediatamente anterior à pretendida.

§ 5º - A classificação do aluno será realizada por uma comissão de três professores ou especialistas, designados pela Direção, mediante processo de avaliação e certificação de competências.

§ 6º - A comissão indicada no parágrafo 5º deste artigo avaliará o candidato, valendo-se de instrumentos como entrevistas, provas teóricas e práticas, sendo dada ciência prévia ao interessado.

§ 7º - A comissão de professores ou especialistas apresentará ao Diretor relatório com o parecer conclusivo, no prazo de cinco dias úteis, a partir do fim do processo de avaliação.

§ 8º - No prazo de cinco dias úteis, contados a partir da ciência do interessado, caberá pedido de reconsideração ao Diretor da ETEC.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 59 - Entende-se por reclassificação para fins deste Regimento o ato da escola que revê a situação escolar do aluno face aos resultados do seu desempenho global, ou da sua frequência podendo alterar a classificação na série ou módulo, inclusive quando se tratar de recebimento de transferência, tendo como base as normas curriculares gerais.

Artigo 60 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir do parecer elaborado pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único - O Conselho de Classe avaliará o desempenho do aluno:

1. obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos; e
2. subsidiariamente, pelo seu desempenho no decorrer do semestre/ano, ou por meio de outros instrumentos tais como entrevistas, relatórios e outros, a critério da ETEC.

Artigo 61 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência na qual apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo em todos os componentes curriculares do módulo/série à vista dos fundamentos indicados no artigo 82 deste Regimento.

Artigo 62 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I- proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica, ou no desempenho global do aluno ao longo do período letivo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do sobre os quantitativos conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ou

II- por solicitação do aluno ou seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até dez dias corridos da divulgação dos resultados finais, podendo requerer nova avaliação do seu desempenho escolar, ou apresentar fatos novos que subsídiam a análise do Conselho de Classe.

§ 1º - O processo de avaliação da reclassificação deverá estar concluído até o final da primeira quinzena do período letivo subsequente àquele de sua retenção.

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo ficará suspenso no período de férias e recesso docentes.

Artigo 63 - No módulo ou série final de curso, caberá somente solicitação de reconsideração.

§ 1º - O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série final de curso poderá, se assim o entender, solicitar reconsideração do resultado a partir do desempenho global no curso.

§ 2º - O desempenho global do aluno, nos módulos e séries finais, será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe e estar concluído nos prazos das legislações vigentes.

DA MATRÍCULA

Artigo 64 - A matrícula inicial poderá ser efetuada pelo próprio candidato, devidamente classificado, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 1º - A matrícula do candidato menor de 16 (dezesseis) anos deverá ser realizada pelo seu representante legal.

§ 2º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na ETEC.

§ 3º - No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.

§ 4º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno, sem justificativa, durante o referido período.

§ 5º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, respeitada a ordem de classificação obtida pelo candidato no processo classificatório.

Artigo 65 - São condições para matrícula no Ensino Médio em seus respectivos itinerários formativos (áreas de conhecimento ou formação técnico-profissional).

I- na primeira série:

a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e

b) ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

II- a partir da segunda série:

a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou

b) ter sido recebido por transferência; ou

c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou

d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 66 - São condições para matrícula no ensino técnico concomitante subsequente:

I- no primeiro módulo:

a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e

b) ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na segunda ou terceira séries.

II- a partir do segundo módulo:

a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou

b) ter sido recebido por transferência; ou

c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou

d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 67 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no Calendário Escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono” na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.

§ 3º - Será admitido, em quaisquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno ou seu responsável legal, se menor, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1. à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte.
2. à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
3. ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 74 - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I- diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

II- orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;

III- subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV- subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos;

V- compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar.

Artigo 75 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 76 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I- será sistemática, contínua, cumulativa e com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de instrumentos diversificados e critérios específicos, indicados pelo professor em seu Plano de Trabalho Docente, objetivando subsidiar a aprendizagem dos alunos, com o acompanhamento do Professor Responsável pela Coordenação de Curso sob a orientação do Professor Responsável pela Coordenação Pedagógica;

II- deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas; e III- deverá constar do Plano de Trabalho Docente, os instrumentos, os critérios e as evidências para análise do desempenho do aluno, divulgando-o para a comunidade discente, assim como os resultados das avaliações aplicadas, de maneira a assegurar seu acompanhamento e subsidiar ações que zelam pela aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 77 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Muito Bom	o aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	o aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	o aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	o aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico individual das dificuldades de aprendizagem do aluno, quando houver, de forma a adequar as estratégias pedagógicas para sua recuperação.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 78 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O Calendário Escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Artigo 79 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação contínua constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados, devidamente registrados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

§ 3º - Caberá ao responsável pela orientação educacional juntamente com o docente, auxiliar e acompanhar os alunos que apresentarem rendimento insatisfatório.

Artigo 80 - Os professores reunir-se-ão para análise e proposta de ações em relação ao processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou curso/eixo, durante o semestre letivo, conforme previsto em Calendário Escolar.

Artigo 81 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 83 - Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Parágrafo único- Aos alunos cujas condições de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 84 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos

componentes curriculares e frequência mínima estabelecida no artigo 87 deste Regimento, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 85 - O Conselho de Classe decidirá pela promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - Considerando o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso, a decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

1. a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; e
2. na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 86 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

§ 4º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares práticos, devendo estes serem cursados preferencialmente de forma presencial ou por meio de metodologias ativas que atendam a construção das competências previstas nos componentes curriculares.

§ 5º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares de campo de estágio obrigatório, devendo estes serem cursados de forma presencial.

Artigo 87 - Será considerado retido na série ou módulo o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 88 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção insatisfatória:

I- em mais de três componentes curriculares; ou

II- em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto

pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III- na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo, a tomada de decisão deverá levar em consideração a organização curricular, a continuidade na oferta do curso na unidade escolar e a avaliação global do aluno.

Artigo 89 - O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I- extinção do curso na unidade escolar;

II- inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente; ou

III- alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 (três) componentes curriculares.

Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Dos Direitos

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

I- concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

II- participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;

III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV- recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;

V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI- requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;

XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único - A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

Dos Deveres

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;

III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;

V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;

VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;

IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

Das Proibições

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

- II-** ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- III-** fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV-** introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
- V-** introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
- VI-** ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;
- VII-** praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;
- VIII-** praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX-** praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;
- X-** promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;
- XI-** retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;
- XII-** desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
- XIII-** captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;
- XIV-** difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.
- Artigo 116** - As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Das Penalidades

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de

repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I- quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;

II- ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;

III- à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

NORMAS DE CONVIVÊNCIA DA NOSSA ESCOLA

- 1) Os alunos terão tolerância de 15 minutos apenas na 1^a aula, desde que seja ocasional. A entrada do aluno na 2^a aula só ocorrerá se o fizer em silêncio e não perturbar o desempenho da aula, com prejuízo da freqüência na primeira aula.
- 2) Os alunos não poderão sair da escola durante o intervalo (para todos os períodos) ou em outro horário para posteriormente retornar. Inclusive na semana de provas.
- 3) O aluno que perdeu alguma prova deve solicitar ao Coordenador a marcação de outra, justificando o fato.
- 4) Toda aula que tiver falta coletiva deverá ser reposta.
- 5) O aluno deve respeitar o horário de entrada das aulas (da 1^a aula e após o intervalo).
- 6) Não é permitida a entrada de pessoas estranhas na escola, mesmo acompanhada por alunos, sem autorização da Direção.
- 7) Os alunos com menos de 18 anos só poderão deixar as dependências da escola com autorização dos pais ou do responsável e da Direção.
- 8) É proibido promover ou participar de jogos de azar (baralho, carteado, truco etc.) nas salas de aula ou em outras dependências da Escola.
- 9) É proibido o uso de celular, MP3, MP4, e/ou outros aparelhos sonoros durante a aula.
- 10) O aluno que não assistir à aula deve permanecer nos espaços educativos da escola (Biblioteca, Sala Maker e Tabuleiros de Xadrez e Dama) a fim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares.
- 11) É proibido promover jogos, excursões, coletas, rifas, listas e pedidos ou campanhas de qualquer natureza, organizar apresentações musicais, etc., sem a prévia autorização da Direção da Escola.
- 12) A fixação de cartazes somente pode ser realizada com autorização da Direção.
- 13) Proibido fumar nas dependências da escola.
- 14) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, embasado em lei Estadual, nas dependências da escola e em eventos promovidos pela escola, mesmo em outros locais anteriormente à entrada, inclusive para pessoas com mais de 18 anos.
- 15) É proibido o comércio e a venda de alimentos, catálogos e outros produtos nas dependências da escola.
- 16) Não serão atendidas solicitações por telefone.
- 17) O uso da Internet da biblioteca é somente para pesquisa.

- 18) O aluno, ao chegar à escola, assume o compromisso de assistir/participar de todas as aulas.
- 19) O aluno deve inteirar-se do sistema de avaliação, acompanhando o seu rendimento escolar e número de faltas.
- 20) O aluno deve cuidar para que as salas de aula e outras dependências escolares sejam mantidas limpas e em ordem.
- 21) O aluno deve identificar todos os seus materiais escolares e mantê-los sob sua vigilância. O aluno deve evitar trazer para a escola objetos de valores elevados e não deve abandonar, em hipótese alguma, seu material escolar, além de guardar todo o tempo seu dinheiro e passes escolares e de evitar trazer aparelhos eletrônicos e cartões de bancos e de crédito. A escola não se responsabiliza por furtos e perdas.
- 22) O aluno deve cuidar dos equipamentos, dos livros e outros materiais didáticos da Escola. Os recursos que a Escola dispõe foram obtidos com o dinheiro público e da APM da Escola, ou seja, dos próprios alunos e suas famílias.
- 23) Os prejuízos causados por danos nas instalações e equipamentos da escola serão ressarcidos pelo seu autor.
- 24) O aluno deve ter uma participação ativa nas aulas: ouvir o professor com atenção, anotar, perguntar e estimular seus colegas a exporem suas dúvidas.
- 25) O aluno deverá aproveitar o tempo da aula destinado para realização de exercícios e trabalhos de grupo para esclarecer suas dúvidas com o professor.
- 26) O aluno deve aguardar na sala de aula a chegada do professor. A dispensa de turmas será feita somente pela Direção por meio dos Atendentes de Classes ou da Equipe de Direção.
- 27) O aluno só poderá entrar ou sair da sala de aula ou laboratório com a autorização do professor.
- 28) Quando precisar sair antecipadamente da Escola, no período das aulas, o aluno deverá comunicar à Direção que poderá ou não autorizar sua dispensa.
- 29) Quando precisar entrar com atraso, o aluno deverá comunicar a Direção que poderá ou não autorizar sua entrada.
- 30) O aluno deve trajar-se adequadamente ao ambiente escolar e às normas de segurança em laboratórios.
- 31) Por decisão do Conselho de Escola, é recomendado o uso do uniforme escolar.
- 32) Os prazos para entregas de documentos solicitados na Secretaria serão sempre pré-estabelecidos.
- 33) Em nossa escola é proibido o Bullying.
- 34) Nunca escreva em carteiras ou paredes. Use adequadamente os sanitários e os bebedouros. Seja educado. NUNCA jogue lixo no chão. “Limpar faz parte de nossa obrigação, mas manter limpo faz parte de sua educação”.

35) Canais da ouvidoria:

www.etecjau.com.br (fale conosco)

www.cps.sp.gov.br (fale conosco)

36) O aluno deve conhecer o Regimento da Escola que se encontra nos sites:

www.cps.sp.gov.br

www.etecjau.com.br

ATENDIMENTO AO ALUNO

SECRETARIA – SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

Horário de Atendimento:

De segunda à sexta das 9h00 às 16h00; das 18h00 às 21h00

A secretaria acadêmica é o órgão responsável pela escrituração escolar, pela expedição e registro de documentos escolares, pelo fornecimento de informações e dados para planejamento e controle dos processos e resultados do ensino e da aprendizagem.

A solicitação de documentos de alunos deverá ser feita via Requerimento Online através do sistema NSA.

BIBLIOTECA

A biblioteca esta à sua disposição para consultar a jornais, revistas, CD-ROM, empréstimo de livros e uso de Internet. Lá você encontrará também o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Trabalho Docente.

Horário de atendimento: 8h00 às 22h00.

ATENDIMENTO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Os pais/responsáveis poderão marcar reuniões de esclarecimentos sobre proposta pedagógica, orientações educacionais e acompanhamento do desempenho pedagógico dos alunos. Para um atendimento individualizado, os pais deverão ligar para a Orientadora Educacional ou para o Coordenador de Curso marcando horário, através do telefone (14) 3624-8585.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- 1) A escola adota o sistema de “semana de provas” (sendo uma semana em cada bimestre) em todos os cursos e ciclos.
- 2) O aluno deve ficar atento sempre ao período determinado no final de cada ciclo para efetivar sua rematrícula.
- 3) O aluno tem direito de requerer na Secretaria condições especiais de atividades escolares, quando seu estado de saúde as recomendar ou quando estiver em estado de gestação.

- 4) O aluno que necessitar afastamento da escola por motivos particulares deve procurar a Secretaria para requerer o trancamento da sua matrícula.
- 5) O aluno tem direito a solicitar a transferência de escola e transferência de período junto a Secretaria da escola, ficando esta sujeita a existência da vaga.
- 6) Quando for necessário solicitar documentos sobre a vida escolar na Secretaria, serão atendidos conforme prazos determinados.
- 7) No início de cada semestre letivo será divulgado pela Secretaria o período para solicitação de Aproveitamento de Estudos.
- 8) **Direitos do Aluno Retido:**

RECLASSIFICAÇÃO: O aluno retido (exceto em módulo/série final) tem direito a requerer Reclassificação, até 5 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do conselho de classe.

RECONSIDERAÇÃO: requerer até 10 dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final do conselho de classe.

RECURSO: da decisão da direção da escola ao pedido de reconsideração, caberá ao aluno, recurso, protocolado na escola e dirigido ao coordenador da unidade do ensino médio e técnico.

☺ *Ensino Técnico de Qualidade*

2025

A Direção, Professores e Funcionários da Etec Joaquim Ferreira do Amaral se esforçam em oferecer uma escola de qualidade e para isso necessita da contribuição dos alunos para enfatizar o compromisso ético na formação e capacitação de cidadãos.

Faça sua contribuição para a APM no ato da matrícula ou qualquer momento e ajude a escola a fazer a diferença

A partir de agora você também faz parte desta “família”

SEJA BEM VINDO!